



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ 02.326.365/0001-36

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL
CONSOLIDADO EM 29/04/2019**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2018

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos oftalmológicos para o CISMIV.

CREDENCIAMENTO:

Dia 14/05/2019 das 08:45 h até 09:00 h

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 14/05/2019, às 09:00h

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação - Rua José dos Santos, 120,
Centro, CEP: 36570-000 – Viçosa/MG
Tel: (31)3892-8569

CONSULTAS AO EDITAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima.

SETOR REQUISITANTE: Coordenação Técnica Assistencial

ESCLARECIMENTOS: <http://cismiv.mg.gov.br/>; e-mail: licitacao.cismiv@gmail.com

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.01.10.302.0002.2002.4.4.90.52 (Ficha 49)

01.03.01.10.302.0001.1002.4.4.90.52 (Ficha 95)

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME -
SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ 02.326.365/0001-36

RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONSOLIDADO EM 29/04/2019

RETIFICAÇÃO DE EDITAL. O CISMIV faz tornar público que em razão de retirada dos itens 7.5.1. e 7.5.2, onde se lia respectivamente, 7.5.1 Atestado (s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares compatíveis com o objeto licitado; e 7.5.2 Certidões de Registro de Pessoa Jurídica e Profissional responsável junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia); fica retificado o edital de Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos oftalmológicos para o CISMIV. Fica alterada a data da sessão para 14/05/2019.

○ **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.326.365/0001-36, com sede na Rua José dos Santos, através de sua Pregoeira e equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº02/2019, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) e/ou MEI (micro empreendedor individual)**, exceto no item 10 e na ocorrência das hipóteses do art. 49 da LC 123/06, situação em que a concorrência será **ampla**, o processo será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, de n.º 9.032, de 28 de abril de 1995, de n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e de n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, e pelas demais condições fixadas neste edital.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos oftalmológicos para o CISMIV, conforme especificações constantes no Anexo III deste Edital, Termo de Referência.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 Coordenação Técnica Assistencial.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - A cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL do CISMIV e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede do CISMIV.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados no endereço constante do preâmbulo ou via e-mail ou fax.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME -
SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



- 4.1. Excetuando o ITEM 10 em que a concorrência será ampla**, somente poderão participar nos outros itens deste certame empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor individual - MEI, exceto na ocorrência das hipóteses do art. 49 da LC 123/06, situação em que a concorrência será ampla.
- 4.1.1. Não havendo o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar, com fulcro.
- 4.2.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente aos serviços licitados deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 4.3.1.** Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**).
- 4.3.** É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo X**).
- 4.4.1** - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:
- 4.4.1.1** - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.4.1.2** - Com falência ou insolvência decretada, conforme o caso.
- 4.4.2.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4.4.** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 4.5.** O CISMIV reserva-se o direito de não aceitar as mercadorias ou serviços a serem contratados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.
- 4.6.** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ 02.326.365/0001-36

V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**A PREGOEIRA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE VIÇOSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL OU NOME E ENDEREÇO**

**A PREGOEIRA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE VIÇOSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL OU NOME E ENDEREÇO**

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme Planilha/Proposta Comercial, **Anexo VII**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº. do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

6.1.1 - descrição do objeto contendo modelo, marca e todas as especificações licitadas, inclusive prospecto

6.1.1.1. Deverá ser indicada na proposta a marca do produto ofertado e apresentado prospecto do mesmo. Tal exigência serve para auxiliar na conferência da compatibilidade do produto ofertado, com as especificações exigidas no edital. Caso não seja apresentado o exigido neste item, a proposta será desclassificada.

6.1.2 - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado (**Anexo VIII**);

6.1.3 - Declaração de concordância com os termos do edital (**Anexo I**), dispensada a sua apresentação, quando já apresentada na fase de credenciamento.



6.1.4 - Declaração da condição de tributação especial (**Anexo IX**), dispensada a sua apresentação, quando já apresentada na fase de credenciamento.

6.1.5- Declaração de inexistência de impedimento à habilitação, conforme modelo do **Anexo II**, dispensada a sua apresentação, quando já apresentada na fase de credenciamento;

6.1.5.1. - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) ITENS(S) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.

6.1.5.2 - Deverão ser observados os preços de referência dos itens e de cada item, constantes do Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, sob pena de desclassificação.

6.2. A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, de acordo com o critério de julgamento, não se admitindo propostas para a execução parcial;

6.2.1 - A licitante deverá apresentar a proposta de preço em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.2.2 - No caso de a licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

6.2.3 - A proposta deverá conter VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM, VALOR TOTAL GLOBAL, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento.

6.2.4 - Será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.3 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo III**, deverão ser observadas e toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.4 - No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede Do CISMIV ou outro local que o CISMIV indicar, dentro dos limites do Município.

6.4.1 - Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.4.2 - Todas as propostas que forem inferiores à 60% (sessenta por cento) do valor estimado global, a critério da pregoeira, somente serão adjudicadas após o licitante apresentar comprovação documental, no prazo de 05 cinco dias, de



que tem condições de adquirir o objeto e fornecê-lo ao CISMIV, incluída nesta comprovação os custos de aquisição, impostos e entrega.

6.4.2.1 - Caso o licitante não comprove o disposto no item anterior, sua proposta será desclassificada e será determinada a imediata abertura de processo administrativo para apuração de eventual má-fé do licitante e, comprovada tal situação, será aplicada penalidade de suspensão e multas conforme previsto na Lei 8666/93;

6.5- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.6 - A simples participação neste certame implica que:

6.6.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Edital;

6.6.2 - A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços ou garantir o fornecimento do objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.6.3 - O objeto será fornecido ou os serviços prestados nos locais determinados pelo CISMIV, dentro do território do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa.

6.6.4 - No preço final deverão estar inclusos todos os encargos, inclusive fiscais e frete.

6.6.5 - A prestação dos serviços ou o fornecimento ocorrerá de forma contínua ou parcelada, a critério do CISMIV;

6.6.6 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto;

6.6.7 - O licitante vencedor deverá apresentar proposta atualizada obedecendo à proporcionalidade dos preços oferecidos no lance final.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7 - O licitante que ofertar o menor preço por item deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1 – Habilitação Jurídica:

7.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual **ou**;

7.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores **ou**;

7.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício **ou**;

7.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.



7.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** relativo à **sede** do licitante;

7.2.3. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** do licitante.

7.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

7.2.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De15452.htm, conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011.

7.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas.

7.4. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

7.5 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.5.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

7.6 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.7 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

7.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se



dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

7.9 - Visando permitir a ampla participação de todos os interessados e, especialmente, visando atender o princípio de melhor oferta e do interesse público, relativamente aos documentos de habilitação dos licitantes vencedores dos itens, somente serão abertos após o lance final, ou seja, somente ao final da fase de lances de todos os itens se procederá a verificação de regularidade de habilitação.

VIII - CREDENCIAMENTO

8.1 - Os representantes dos licitantes ou os próprios licitantes, no caso de pessoa física, deverão se apresentar para credenciamento na data e horários indicados na capa de rosto deste edital, junto a Pregoeira apresentando carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, ou procuração por instrumento público ou particular, esta última (procuração particular) com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (modelo **Anexo IV**) e prova de que a pessoa que outorgou o credenciamento ou procuração é representante legal da empresa mediante apresentação/exibição de contrato social ou documento que a lei preveja como substituto.

8.2 - Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável a comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

8.3 - O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 (modelo **Anexo X**). A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento.

8.3.1 - A declaração descrita no item 8.3 poderá ser firmada pelo representante do licitante, de procurador munido de procuração ou de pessoal credenciada na forma deste edital, podendo a declaração ser firmada de próprio punho e devendo ser entregue no ato do credenciamento, até o horário previsto para o término do credenciamento, sob pena do licitante não poder apresentar lances no certame.

8.4 - O credenciado ainda poderá optar por apresentar na fase de credenciamento, os documentos previstos nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5, ao invés de apresenta-los junto à proposta, a seu critério.

8.4.1. A não apresentação da declaração prevista no item 6.1.4 implicará no reconhecimento tácito de que a licitante não se encontra em condição de tributação especial, podendo a referida declaração ser firmada pelo representante do licitante, de procurador munido de procuração ou de pessoal credenciada na forma deste edital, podendo a declaração ser firmada de próprio punho.

8.5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.



8.6 – O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 8 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão do procedimento licitatório.

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

9.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2 – A Pregoeira classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.4.1 – Não se refira à integralidade do objeto;

9.2.4.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2.4.3 – Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

9.3 - Lances Verbais

9.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

9.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.4 - Julgamento



9.4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM , conforme apurado na proposta do licitante no campo próprio (modelo do **Anexo VII**).

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope de Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.4.6 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.7 - O licitante vencedor do certame deverá então preencher a Proposta Comercial conforme **Anexo VII - Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

9.8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira do CISMIV, devendo ser encaminhada ao Protocolo do CISMIV.



10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Presidente do CISMIV, aos cuidados da Pregoeira, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido nos itens 10.1 e 10.2 deste Título;

b) ser dirigido ao Presidente do CISMIV, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado no Protocolo do CISMIV.

10.9 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

10.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11 - O CISMIV não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala da Comissão Permanente de Licitação do CISMIV, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



11.2 – A Pregoeira divulgará a decisão do recurso interposto por publicação no “Minas Gerais”, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o CISMIV convocará os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - **Anexo VI**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.1.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo Setor de Licitações.

12.2. - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, a Pregoeira examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o desconto.

12.3. - A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

12.4 - A ARP não obriga o CISMIV a celebrar o contrato ou emitir a nota de empenho, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.5. O setor de licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, negociações ao ajustamento do preço.

12.6 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

12.7. O fornecedor poderá requerer ao CISMIV, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.7.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

12.8. - Cancelados os registros, o CISMIV poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

12.8.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o CISMIV procederá à revogação da ARP, relativamente ao que restar frustrado.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ 02.326.365/0001-36

12.9. O CISMIV realizará o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

XII A - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos e serviços objeto desta licitação serão realizados pelo Setor de Compras do CISMIV juntamente com a Coordenação Técnico Assistencial.

13.2 – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Projeto Básico e no Contrato, o CISMIV poderá aplicar as sanções ali previstas.

13.3 - O CISMIV não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

XIII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 – Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

14.2 – No prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

14.3 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

14.4 - Aditado o contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la.

14.5 - A garantia prestada pela Contratada será restituída após o término do contrato, nos termos da lei.

XV - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 - A contratação será formalizada mediante emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93 e/ou mediante a formalização de contrato administrativo, a critério da Administração.

14.2 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do contrato.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME -
SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ 02.326.365/0001-36

da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

15.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

15.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

15.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

15.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

15.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CISMIV. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pelo CISMIV, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XV - PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos dar-se-ão da forma estabelecida no termo de referência.

16.2 - Na hipótese de pessoa jurídica, a nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

16.3 - O CISMIV identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

16.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará o CISMIV plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME -
SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



18.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

18.1.1 - Anexo I - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

18.1.2 – Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento à Habilitação;

18.1.3 - Anexo III - Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto;

18.1.4 - Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

18.1.5 - Anexo V - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

18.1.6 - Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços – ARP ;

18.1.7 - Anexo VI – A - Minuta Contratual;

18.1.8 - Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial;

18.1.9 - Anexo VIII - Declaração de que os preços são aptos e satisfatórios;

18.1.10 - Anexo IX - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP.

18.1.11 – Anexo X – Declaração de Pleno Atendimento.

18.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

18.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

18.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

18.7 – Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

18.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ 02.326.365/0001-36

18.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

18.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

18.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.9.1 - O CISMIV poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.10 - Para atender a seus interesses, o CISMIV reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISMIV revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

18.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Viçosa, 29 de abril de 2019.

Mayra Sabino
Pregoeira do CISMIV



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ 02.326.365/0001-36

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

(Local e data)

À

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Referência: Pregão Presencial nº.11/2018

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 11/2018, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias ao cumprimento do objeto.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ 02.326.365/0001-36

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO E DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Local e data)

À

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Referência: Pregão Presencial nº. 11/2018

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 11/2018, vem perante Vossas Senhorias DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Declaramos ainda que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar ao CISMIV a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ 02.326.365/0001-36

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 11/2018 PROCESSO 33/2018

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos oftalmológicos, para eventual necessidade de reposição e a implementação de mais um consultório de oftalmologia.

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As aquisições solicitadas justificam-se tendo em vista a eventual necessidade de reposição e implementação de mais um consultório de oftalmologia para atender a demanda crescente dos municípios consorciados.
- 2.2. Tratando-se de fornecimento ou serviços comuns, com definição dada pelo parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, a licitação se processará pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, registro de preços (art. 15 da Lei 8666/93), adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 2.3. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores, especialmente o art. 15.

3. DESCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:

- 3.1. **A (s) Empresa (s) vencedora do certame, deverá disponibilizar treinamento operacional a ser agendado de acordo com dia e horário estabelecidos previamente junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde.**
- 3.2. Todos equipamentos licitados deverão possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.
- 3.3. A conferência dos itens em relação a conformidade será realizada pelo coordenador técnico assistencial do CISMIV.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME -
SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1 - Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativas de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

4.2 - A estimativa para contratação da Administração é de **R\$ 188.892,81 (cento e oitenta e oito reais e oitocentos e noventa e dois mil e oitenta e um centavos)**, conforme planilha 4.3.1.

4.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.3.1 Considerando cotações realizadas, não serão aceitas propostas com valores superiores ao abaixo estimado:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Cadeira com coluna oftalmológica: Cadeira com encosto Fixo; Coluna pantográfica; Gabinete da coluna em aço; Braço para lâmpada de fenda elétrico; Braço com bandeja em fórmica; Controles analógicos; Fonte regulada para retino/oftalmo; Braço pantográfico injetado em poliuretano; Base com pés reguláveis; Controle: Liga/desliga projetor, luz da sala, volta zero e chave geral;	R\$11.071,39	R\$11.071,39
02	01	Lâmpada de fenda de 3 aumentos Ocular: 12.5X; diâmetro do campo de visão de 3 Aumentos : 23 / 14 / 8.7 (mm); distância pupilar: 54 mm~82 mm; ajuste de Dioptria: -7D ~ +7D; largura da fenda: 0mm~14mm contínuo; altura da fenda: 1mm~14mm contínuo; diâmetro do spot: 14mm, 10mm, 5mm, 3mm, 1mm, 0.2mm; ângulo de fenda: 0~180 Rotacional; filtros: Calor, Cinza, Verde (Red-free), Azul (Cobalto); Iluminação: 12v, 30w halógena; fixação : LED Vermelho 3.5V; alimentação: Voltagem 100~240V; Frequência: 48~62 Hz.	R\$18.938,33	R\$18.938,33



03	02	<ul style="list-style-type: none">• Ofthalmoscópio Indireto Binocular:• Abertura e Filtro: Pode ser "travado" na posição desejada.• Alavancas de ajuste: Possui embreagem de segurança para proteger os mecanismos em caso de ajuste forçado enquanto o diafragma está travado.• Faixa interpupilar (dP): de 46 – 74 mm.• Controles macios: Os principais controles de ajuste apresentam superfícies suaves para um melhor e mais preciso controle.• Cinta de cabeça: Reostato da cinta de cabeça: Fácil de montar tanto no lado direito quanto no lado esquerdo da cinta de cabeça. [01].• Ajuste integrado: Para levantar as óticas fora da linha de visão. Pode ser no lado direito ou esquerdo da cinta de cabeça. As óticas podem ser ajustadas e travadas a 0°, 12,5°, 47,5° e 60°. [02].• Mecanismo de ajuste mecanicamente reforçado: Para durabilidade e preciso ajuste da cinta de cabeça.	R\$ 10.420,0000	R\$ 20.840,00
04	02	<p>Conjunto Retino e Oftalmo: Aparelho utilizado para análise da pupila e para determinar erro de refração e eixos de astigmatismo. Voltagem: 110 ou 220v Consumo: 3,7 V Informações Oftalmoscópio Dioptrias: -35D a +20D (sendo 24 lentes)</p> <p>Diafragmas: Semi círculo, círculo pequeno, círculo médio, círculo grande, mapa, linha vertical, ponto de fixação. Informações Retinoscópio Trabalha com cilindro com rotação de 360 graus.</p>	R\$ 3.079,8900	R\$6.159,78



		Sistema de eixo embutido no próprio produto. Lâmpada de halogênio de 3,5V. Espessura do feixe: 3mm a 20 mm Simples e rápido para troca de cabeças com encaixe rápido e travamento preciso. Sistema com carregador automático para retino e oftalmo. Descarta uso de pilhas ou fios nos aparelhos.		
05	01	Tonômetro de aplanção: Faixa de medição: 0 ~ 10,6 Kpa; Movimento de Círculo de Luz: $1,53 \times 2 = 3,06$ milímetros; Diâmetro de Sonda: 7 milímetros; Amplitude Móvel de Probe: 3 milímetros; Com lâmpada de fenda: Folhetins de guindaste e outros com interface de braço de suspensão; Peso: 300g; Tamanho: 190 × 80 × 80 milímetros. <ul style="list-style-type: none">A exatidão na medição e a tolerância é menor 0.066Kpa(0.55Hg) Mede diretamente a pressão ocular. A medição da pressão não é afetada pela dureza do olho. A superfície afetada do olho é apenas de 0.56 milímetros cubicos. A medição ajustável garante estabilidade e fiabilidade. Compatível com lâmpadas de fenda modelo H.S Prisma em policarbonato Medidas precisas Medição de 1 a 60 mmhg	R\$ 9.909,20	R\$ 9.909,20
07	05	Mocho sem encosto: Espuma injetada, Pintura letrostática de alta qualidade.Mocho com pé fixo. Altura mínima: 45 cm Altura máxima: 55 cm	R\$462,66	R\$ 2.313,33
07	03	Mocho com encosto: Espuma injetada, Pintura eletrostática de alta qualidade. Mocho com pé móvel. Altura mínima: 45 cm Altura máxima: 55 cm	R\$557,00	R\$1.671,00



08	01	Projektor Oftalmologico Projektor distância mínima de projeção: 1,5m – 6,1m; número de Gráficos: 30; tabela de mudança de gráfico: 1 frame / 0.03 segundos; ampliação de Projeção: 30 x (5m); número de Máscaras: Aberto 1, linha horizontal 5, linha vertical 8, Isolação simples 21, R & G 1; máscara de mudança: 1 frame / 0.03 segundos; Etapa do programa: Max. de 30 etapas estão avaliadas x 2 Tipos; faixa de Inclinação: +/- 10° cima/abaixo de forma de linha horizontal de projeção; Led de projeção: 50W / 12V; mecanismo de Auto desligamento: depois de 10 minutos; voltagem: 110V OU 220v, 50/60Hz (ajustável com chave de voltagem); consumo de Energia:80VA; Dimensões 300mm(L) x 230mm(W) x 24mm(H); Peso 6 Kgs; com controle Remoto.	R\$ 5.875,43	R\$ 5.875,43
09	01	Reflator de Greens: Potência esférica: Alcance: +16.75D ~ -19.00D Quando aplicado com lentes auxiliares +10.00D, -10.00D(opção):+26.75D ~ 29.00D Passo: 0.25D Quando aplicado com a lente auxiliar +0.12D: Step: 0.12D; Poder cilíndrica: Alcance: 0.00D~ -6.00D Quando aplicado com lentes auxiliares -2.00D: 0.00D~ -8.00DStep: 0.25D Quando aplicado com lentes auxiliares +0.12D: Passo: 0.12D; Eixo do cilindro: Alcance: 0°~180 Passo: 5°; Cruz Cilindro: ±0.250 Lente Cruz Cilindro sincronizada com Eixo do cilindro. (±0.370, ±0.500, Cruz Lente Cilindro (opção); Prisma rotativo: 0 to 20 dioptria prisma com um mínimo de passos 1Δ; P.D Ajuste: 50 ~ 75mm; Ajuste de convergência: oo , 380mm (Quando P.D .64mm); Ajuste testa de repouso: 16mm;	R\$ 12.125,00	R\$ 12.125,00



		Vertex Distância: 12mm (Do ponto de córnea para a superfície da lente padrão); Dimensões: 338(L) x 99(C) x 292(A) mm.		
10	01	Campo Visual: Método de apresentação do estímulo: Projeção; Cor do estímulo: Branco, vermelho, azul e verde; Tamanho do estímulo: goldmann I, II, III, IV e V; Intensidade máxima do estímulo: 3,183cd/m ² (10,000 asb); branco; Tempo de representação do estímulo: 0,2 segundos; Intervalo de representação do estímulo: 0.6 0.3 sec. Ajuste automático; Intensidade do fundo Ajustamento de luz automático: Branco: 10cd/m ² (31.5 asb) Amarelo: 100 cd/m ² (314.2 asb); Distância de exame: 300mm; Alcance de medição: 80; Interface externa: USB e REDE; Alvo de fixação: LED laranja 1 ponto - centro, 4 pontos auxiliares e 4 pontos para exame foveal; Monitoramento de fixação do olho: Método Heijl-Krakau, monito de fixação e monitor de olhar; Impressora: Impressoras USB's; Tela de operação: Painel com monitor LCD colorido sensível ao toque; Armazenamento de dados: Memória FLASH integrada; Suporte de operação: Instrução oral; Operação do apoio de queixo: Motorizada; Fonte de energia: Entrada AC 100-230 V 50/60Hz Consumo de energia: 200VA;	R\$ 92.531,66	R\$ 92.531,66
12	02	Mesa automática oftalmológica: Sistema de elevação elétrico; Ajuste preciso de altura entre 67 cm até 93 cm; Tomada para um aparelho; Capacidade máxima de carga de: 50 kg; Pés reguláveis; Com Rodízios para fácil locomoção; Tampo de madeira medindo 56 x 49 cm;	R\$ 1.813,6375	R\$ 3.627,27



13	01	Mesa Automática Oftalmológica Com Tampo Deslizante: Especificações: acesso para cadeira de rodas;Altura ajustável nas duas laterais com movimento sincronizado;Incorpora tomadas para os aparelhos;Altura máxima de 900mm;Altura mínima de 700mm;Tampo deslizante; Tamanho do tampo: 105 x 50 cm. Para até 03 equipamentos.	R\$ 3.830,42	R\$ 3.830,42
TOTAL				R\$ 188.892,81

4.3.2. Propostas contendo valores acima dos estimados na planilha serão desclassificadas, por se tratarem de preços excessivos.

4.3.2.1. Deverá ser indicada na proposta a marca do produto ofertado, bem como o prospecto do produto. Tal exigência serve para auxiliar na conferência da compatibilidade do produto ofertado, com as especificações exigidas no edital. Caso não seja apresentado o exigido neste item, a proposta será desclassificada.

4.3.3. Nos custos das propostas deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, necessários a realização do objeto.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.2 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do CISMIV ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

5.3 - Comunicar imediatamente ao CISMIV qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

5.4 – Fornecer os objetos contratados somente com prévia autorização do Contratante.



5.5 - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

5.6. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos produtos.

6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.3 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

6.4 – Emitir as ordens de fornecimento e atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

6.5 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.7 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

7. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O Coordenador Técnico Assistencial atuará como gestor/fiscal do contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo CISMIV, mediante nota fiscal e verificação da execução e regularidade dos serviços prestados, em até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal.

8.2 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do serviço nas condições estabelecidas.

9. CONDIÇÕES GERAIS



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ 02.326.365/0001-36

9.1 - O CISMIV reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

9.2 - Qualquer tolerância por parte do CISMIV, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CISMIV exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

9.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CISMIV e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

10. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES:

10.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente certame, salvo em casos autorizados expressamente pela Administração, a seu critério.

10.2. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

10.4. Os valores estimados indicados na planilha constante do termo de referência serão utilizados como referência para fins de formalização de instrumento contratual e, ainda, para cumprimento do disposto no art. 16 da LC101/00.

10.5. O CISMIV não está obrigado a adquirir, total ou parcialmente, os itens/serviços licitados, que somente serão adquiridos diante da demanda.

Valdeir Junio Fialho
Coordenação Técnica e Assistencial

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME -
SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ 02.326.365/0001-36

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Pregão Presencial nº. 11/2018

Processo nº. 33/2018

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão nº. 11/2018**, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr _____, CPF _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

* A presente Carta de Credenciamento somente terá validade com assinatura e reconhecimento de firma do representante legal da empresa, com poderes para credenciar seu procurador.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME -
SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ 02.326.365/0001-36

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

Pregão Presencial nº. 11/2018

Processo nº. 33/2018

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão nº. 11/2018** e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos.

Atenciosamente,

(Representante legal da empresa)



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ 02.326.365/0001-36

ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, neste ato representado pelo Secretário Executivo do CISMIV, Antonio Jose Maciel, inscrito no CPF sob nº 166.951.356-49 no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CISMIV, Exmo. Sr. Ângelo Chequer, inscrito no CPF sob nº. 054.320.696-36, resolve registrar os preços apresentados pela empresa: _____, classificada no **Processo Licitatório nº33/2018, Pregão Presencial nº11/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Constitui objeto da presente ata Registro de preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos oftalmológicos para o CISMIV, em atendimento as necessidades dos municípios consorciados, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Cadeira com coluna oftalmológica: Cadeira com encosto Fixo; Coluna pantográfica; Gabinete da coluna em aço; Braço para lâmpada de fenda elétrica; Braço com bandeja em fórmica; Controles analógicos; Fonte regulada para retina/oftalmo; Braço pantográfico injetado em poliuretano; Base com pés reguláveis; Controle: Liga/desliga projetor, luz da sala, volta zero e chave geral;			
02	01	Lâmpada de fenda de 3 aumentos Ocular: 12.5X; diâmetro do campo de visão de 3 Aumentos : 23 / 14 / 8.7 (mm); distância pupilar: 54 mm~82 mm; ajuste de Dioptria: -7D ~ +7D; largura da fenda: 0mm~14mm contínuo; altura da fenda: 1mm~14mm contínuo; diâmetro do spot: 14mm, 10mm, 5mm, 3mm, 1mm, 0.2mm; ângulo de fenda: 0~180 Rotacional; filtros: Calor, Cinza, Verde (Red-free), Azul (Cobalto); Iluminação: 12v, 30w halógena; fixação : LED Vermelho 3.5V; alimentação: Voltagem 100~240V; Frequência: 48~62 Hz.			



03	02	<ul style="list-style-type: none">• Ofthalmoscópio Indireto Binocular:• Abertura e Filtro: Pode ser "travado" na posição desejada.• Alavancas de ajuste: Possui embreagem de segurança para proteger os mecanismos em caso de ajuste forçado enquanto o diafragma está travado.• Faixa interpupilar (dP): de 46 – 74 mm.• Controles macios: Os principais controles de ajuste apresentam superfícies suaves para um melhor e mais preciso controle.• Cinta de cabeça: Reostato da cinta de cabeça: Fácil de montar tanto no lado direito quanto no lado esquerdo da cinta de cabeça. [01].• Ajuste integrado: Para levantar as óticas fora da linha de visão. Pode ser no lado direito ou esquerdo da cinta de cabeça. As óticas podem ser ajustadas e travadas a 0°, 12,5°, 47,5° e 60°. [02].• Mecanismo de ajuste mecanicamente reforçado: Para durabilidade e preciso ajuste da cinta de cabeça.			
04	02	<p>Conjunto Retino e Oftalmo: Aparelho utilizado para análise da pupila e para determinar erro de refração e eixos de astigmatismo.</p> <p>Voltagem: 110 ou 220v Consumo: 3,7 V</p> <p>Informações Oftalmoscópio</p> <p>Dioptrias: -35D a +20D (sendo 24 lentes)</p> <p>Diafragmas: Semi círculo, círculo pequeno, círculo médio, círculo grande, mapa, linha vertical, ponto de fixação.</p> <p>Informações Retinoscópio Trabalha com cilindro com rotação de 360 graus. Sistema de eixo embutido no próprio produto.</p> <p>Lâmpada de halogênio de 3,5V. Espessura do feixe: 3mm a 20 mm Simples e rápido para troca de cabeças com encaixe rápido e travamento preciso. Sistema com carregador automático para retino e oftalmo. Descarta uso de pilhas</p>			



		ou fios nos aparelhos.			
05	01	Tonômetro de aplanção: Faixa de medição: 0 ~ 10,6 Kpa; Movimento de Círculo de Luz: 1,53 × 2 = 3,06 milímetros; Diâmetro de Sonda: 7 milímetros; Amplitude Móvel de Probe: 3 milímetros; Com lâmpada de fenda: Folhetins de guindaste e outros com interface de braço de suspensão; Peso: 300g; Tamanho: 190 × 80 × 80 milímetros. <ul style="list-style-type: none">A exatidão na medição e a tolerância é menor 0.066Kpa(0.55Hg) Mede diretamente a pressão ocular. A medição da pressão não é afetada pela dureza do olho. A superfície afetada do olho é apenas de 0.56 milímetros cubicos. A medição ajustável garante estabilidade e fiabilidade. Compatível com lâmpadas de fenda modelo H.S Prisma em policarbonato Medidas precisas Medição de 1 a 60 mmhg			
07	05	Mocho sem encosto: Espuma injetada, Pintura letrostática de alta qualidade.Mocho com pé fixo. Altura mínima: 45 cm Altura máxima: 55 cm			
07	03	Mocho com encosto: Espuma injetada, Pintura eletrostática de alta qualidade. Mocho com pé móvel. Altura mínima: 45 cm Altura máxima: 55 cm			
08	01	Projektor Oftalmologico Projektor distância mínima de projeção: 1,5m – 6,1m; número de Gráficos: 30; tabela de mudança de gráfico: 1 frame / 0.03 segundos; ampliação de Projeção: 30 x (5m); número de Máscaras: Aberto 1, linha horizontal 5, linha vertical 8, Isolação simples 21, R & G 1; máscara de mudança: 1 frame / 0.03 segundos; Etapa do programa: Max. de 30 etapas estão avaliadas x 2 Tipos; faixa de Inclinação:			



		+/- 10° cima/abaixo de forma de linha horizontal de projeção; Led de projeção: 50W / 12V; mecanismo de Auto desligamento: depois de 10 minutos; voltagem: 110V OU 220v, 50/60Hz (ajustável com chave de voltagem); consumo de Energia:80VA; Dimensões 300mm(L) x 230mm(W) x 24mm(H); Peso 6 Kgs; com controle Remoto.			
09	01	Reflator de Greens: Potência esférica: Alcance: +16.75D ~ -19.00D Quando aplicado com lentes auxiliares +10.00D, -10.00D(opção):+26.75D ~ 29.00D Passo: 0.25D Quando aplicado com a lente auxiliar +0.12D: Step: 0.12D; Poder cilíndrica: Alcance: 0.00D~ -6.00D Quando aplicado com lentes auxiliares -2.00D: 0.00D~ -8.00DStep: 0.25D Quando aplicado com lentes auxiliares +0.12D: Passo: 0.12D; Eixo do cilindro: Alcance: 0°~180 Passo: 5°; Cruz Cilindro: ±0.250 Lente Cruz Cilindro sincronizada com Eixo do cilindro. (±0.370, ±0.500, Cruz Lente Cilindro (opção); Prisma rotativo: 0 to 20 dioptria prisma com um mínimo de passos 1Δ; P.D Ajuste: 50 ~ 75mm; Ajuste de convergência: oo , 380mm (Quando P.D .64mm); Ajuste testa de repouso: 16mm; Vertex Distância: 12mm (Do ponto de córnea para a superfície da lente padrão); Dimensões: 338(L) x 99(C) x 292(A) mm.			
10	01	Campo Visual: Método de apresentação do estímulo: Projeção; Cor do estímulo: Branco, vermelho, azul e verde; Tamanho do estímulo: goldmann I, II, III, IV e V; Intensidade máxima do estímulo: 3,183cd/m ² (10,000 asb): branco; Tempo de representação do estímulo: 0,2 segundos; Intervalo de representação do estímulo: 0.6 0.3 sec. Ajuste automático; Intensidade do fundo Ajustamento de luz automático: Branco: 10cd/m ² (31.5 asb) Amarelo: 100 cd/m ² (314.2 asb); Distância			



		de examinação: 300mm; Alcance de medição: 80; Interface externa: USB e REDE; Alvo de fixação: LED laranja 1 ponto - centro, 4 pontos auxiliares e 4 pontos para examinação foveal; Monitoramento de fixação do olho: Método Heijl-Krakau, monito de fixação e monitor de olhar; Impressora: Impressoras USB's; Tela de operação: Painel com monitor LCD colorido sensível ao toque; Armazenamento de dados: Memória FLASH integrada; Suporte de operação: Instrução oral; Operação do apoio de queixo: Motorizada; Fonte de energia: Entrada AC 100-230 V 50/60Hz Consumo de energia: 200VA;			
12	02	Mesa automática oftalmológica: Sistema de elevação elétrico; Ajuste preciso de altura entre 67 cm até 93 cm; Tomada para um aparelho; Capacidade máxima de carga de: 50 kg; Pés reguláveis; Com Rodízios para fácil locomoção; Tampo de madeira medindo 56 x 49 cm;			
13	01	Mesa Automática Oftalmológica Com Tampo Deslizante: Especificações: acesso para cadeira de rodas;Altura ajustável nas duas laterais com movimento sincronizado;Incorpora tomadas para os aparelhos;Altura máxima de 900mm;Altura mínima de 700mm;Tampo deslizante; Tamanho do tampo: 105 x 50 cm. Para até 03 equipamentos.			
TOTAL					

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 33/2018, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de **instrumento contratual** a ser firmado.

1.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa.

2.2 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal do CISMIV e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pelo Cismiv.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CISMIV, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CISMIV, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lo integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CISMIV, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CISMIV a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Cismiv, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Cismiv a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Cismiv, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Cismiv, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Cismiv, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Cismiv.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1.** Os valores dos preços registrados correspondem a R\$ _____ (_____), conforme especificada na Cláusula Primeira.
- 5.2.** O pagamento à FORNECEDORA somente será realizado mediante a efetiva entrega do objeto, a qual deverá ocorrer, o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da ordem de fornecimento, nas condições especificadas neste Instrumento e será comprovada por meio de atestado de liquidação a ser expedido setor responsável correspondente.
- 5.3.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CISMIV no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela FORNECEDORA, desde que devidamente atestado o recebimento.
- 5.4.** A nota fiscal/fatura será emitida pela FORNECEDORA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.
- 5.5.** O CISMIV, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 5.3 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 5.6.** Os pagamentos devidos pelo Cismiv serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela FORNECEDORA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 5.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução da Ata de Registro de Preços.
- 5.8.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a FORNECEDORA dará ao CISMIV plena, geral e irrevogável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 5.9.** Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da FORNECEDORA.
- 5.10.** Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.
- 5.11.** Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência desta Ata poderá ser prorrogada por igual período de vigência, mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser cancelados:
- 6.1.1.** Pela Administração quando:
- 6.1.2.** O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- 6.1.3.** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente do Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4.** Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado;



6.1.5. O licitante que der causa à rescisão administrativa do presente instrumento, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.1.6. Por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

6.2. Pela FORNECEDORA, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste instrumento, bem como perdas e danos.

6.3 - O cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata de Registro de Preços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CISMIV e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do CISMIV, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais.

7.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com o possível cancelamento do Instrumento.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese da FORNECEDORA, injustificadamente, desistir do Ata de Registro de Preços ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o CISMIV, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CISMIV.

7.1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - É de total responsabilidade da FORNECEDORA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto.



8.2. O CISMIV reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo Cancelar a Ata de Registros de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.3. Qualquer tolerância por parte do CISMIV, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela FORNECEDORA, não importará, em hipótese alguma, em alteração, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Instrumento e podendo o CISMIV exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.4. Este Instrumento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CISMIV e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução do seu objeto, sendo a mesma a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.5. A FORNECEDORA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CISMIV, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Instrumento, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CISMIV o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. São condições de execução deste Instrumento:

9.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

9.1.2. O Setor de Compras do CISMIV solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda.

9.1.3. O CISMIV somente aceitará os produtos que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

9.1.4. Os objetos entregues fora das especificações serão devolvidos pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

9.1.5. O objeto deverá ser entregue em local indicado previamente pela Administração, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 07:30 às 11:00 e 12:30 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, sem ônus para CISMIV.

9.1.6. A FORNECEDORA deverá entregar o objeto solicitado em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

9.1.7. O recebimento e a conferência serão feitos pelo setor de compras pelo setor de Transportes do CISMIV, o qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.



9.1.8. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.1.9. O CISMIV reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

9.2. As intervenções e revisões tardarão no máximo 48 horas.

9.2.1. A contratada obriga-se a devolver o equipamento em prazo máximo de 72 (setenta e duas horas).

9.2.2. Quando se fizer necessário a substituição de peças o prazo poderá ser estendido em até 5 (cinco dias úteis).

9.3. Os serviços objeto desta requisição serão realizados, sempre que possível, nas dependências do CISMIV.

9.3.1. Qualquer remoção de equipamentos até a cede da contratada será por conta da mesma.

9.4. Serão realizadas uma manutenção preventiva a cada seis meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

10.1.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o CISMIV de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CISMIV, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

10.1.3. Indicar ao CISMIV, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

10.1.4. Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do CISMIV com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.1.5. Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

10.1.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do CISMIV;

10.1.7. Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo CISMIV;

10.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive cancelamento dos preços registrados;



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ 02.326.365/0001-36

10.1.9. Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

10.2. O CISMIV obriga-se a:

10.2.1. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;

10.2.2. Emitir, por meio do Setor de Compras do CISMIV, a Ordem de Fornecimento;

10.2.3. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

10.2.4. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Instrumento, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.2.5. Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;

10.2.7. Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Instrumento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11.2. E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com validade de Contrato, instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Viçosa, em __ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
Representante Legal

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ 02.326.365/0001-36

ANEXO VI – A – MINUTA DO CONTRATO

Contrato No. ____/____
Pregão Presencial nº. 11/2018
Processo nº. 33/2018

PREÂMBULO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, neste ato representado pelo Secretário Executivo do CISMIV, Antonio Jose Maciel, inscrito no CPF sob nº 166.951.356-49 no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CISMIV, Exmo. Sr. Angelo Chequer, inscrito no CPF sob nº 054.320.696-36, e de outro, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, n.º _____, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) _____, R.G. nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº. 11/2018, Processo nº33/2018, nos termos Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos oftalmológicos para o CISMIV.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 - O regime de execução do presente contrato pode ser observado no item 4.2 deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, da Proposta Comercial da FORNECEDORA e desta Ata de Registro de Preços.

2.2 - Setor de Compras do CISMIV solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a demanda.

2.3 - O CISMIV somente aceitará os produtos que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

2.4 - O objeto entregue fora das especificações será devolvido pelo Setor de Compras/Contratos, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME -
SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ 02.326.365/0001-36

2.5 - O objeto deverá ser entregue em local indicado previamente pela Administração, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, sem ônus para CISMIV.

2.6 - A FORNECEDORA deverá entregar o objeto solicitado em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

2.7 - O recebimento e a conferência serão feitos pelo setor de compras responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

2.8 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

2.9 - O CISMIV reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato vigorará da data de sua assinatura até _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa em até 30 (trinta) dias após a contratação.

4.2 - O valor total do contrato é de R\$ _____ observados os seguintes valores unitários:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Cadeira com coluna oftalmológica: Cadeira com encosto Fixo; Coluna pantográfica; Gabinete da coluna em aço; Braço para lâmpada de fenda elétrico; Braço com bandeja em fórmica; Controles analógicos; Fonte regulada para retino/oftalmo; Braço pantográfico injetado em poliuretano; Base com pés reguláveis; Controle: Liga/desliga projetor, luz da sala, volta zero e chave geral;			
02	01	Lâmpada de fenda de 3 aumentos Ocular: 12.5X; diâmetro do campo de visão de 3 Aumentos : 23 / 14 / 8.7 (mm); distância pupilar: 54 mm~82 mm; ajuste de Dioptria: -7D ~ +7D; largura da fenda:			

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME - SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



		0mm~14mm contínuo; altura da fenda: 1mm~14mm contínuo; diâmetro do spot: 14mm, 10mm, 5mm, 3mm, 1mm, 0.2mm; ângulo de fenda: 0~180 Rotacional; filtros: Calor, Cinza, Verde (Red-free), Azul (Cobalto); Iluminação: 12v, 30w halógena; fixação : LED Vermelho 3.5V; alimentação: Voltagem 100~240V; Frequência: 48~62 Hz.			
03	02	<ul style="list-style-type: none">• Oftalmoscópio Indireto Binocular:• Abertura e Filtro: Pode ser "travado" na posição desejada.• Alavancas de ajuste: Possui embreagem de segurança para proteger os mecanismos em caso de ajuste forçado enquanto o diafragma está travado.• Faixa interpupilar (dP): de 46 – 74 mm.• Controles macios: Os principais controles de ajuste apresentam superfícies suaves para um melhor e mais preciso controle.• Cinta de cabeça: Reostato da cinta de cabeça: Fácil de montar tanto no lado direito quanto no lado esquerdo da cinta de cabeça. [01].• Ajuste integrado: Para levantar as óticas fora da linha de visão. Pode ser no lado direito ou esquerdo da cinta de cabeça. As óticas podem ser ajustadas e travadas a 0°, 12,5°, 47,5° e 60°. [02].• Mecanismo de ajuste mecanicamente reforçado: Para durabilidade e preciso ajuste da cinta de cabeça.			
04	02	Conjunto Retino e Oftalmo: Aparelho utilizado para análise da pupila e para determinar erro de refração e eixos de astigmatismo. Voltagem: 110 ou 220v Consumo: 3,7 V Informações Oftalmoscópio Dioptrias: -35D a +20D (sendo 24 lentes) Diafragmas: Semi círculo, círculo pequeno, círculo médio, círculo grande, mapa, linha vertical, ponto de fixação. Informações Retinoscópio Trabalha com			



		<p>cilindro com rotação de 360 graus. Sistema de eixo embutido no próprio produto. Lâmpada de halogênio de 3,5V. Espessura do feixe: 3mm a 20 mm Simples e rápido para troca de cabeças com encaixe rápido e travamento preciso. Sistema com carregador automático para retino e oftalmo. Descarta uso de pilhas ou fios nos aparelhos.</p>			
05	01	<p>Tonômetro de aplanção: Faixa de medição: 0 ~ 10,6 Kpa; Movimento de Círculo de Luz: $1,53 \times 2 = 3,06$ milímetros; Diâmetro de Sonda: 7 milímetros; Amplitude Móvel de Probe: 3 milímetros; Com lâmpada de fenda: Folhetins de guindaste e outros com interface de braço de suspensão; Peso: 300g; Tamanho: 190 x 80 x 80 milímetros.</p> <ul style="list-style-type: none">A exatidão na medição e a tolerância é menor 0.066Kpa(0.55Hg) Mede diretamente a pressão ocular. A medição da pressão não é afetada pela dureza do olho. A superfície afetada do olho é apenas de 0.56 milímetros cubicos. A medição ajustável garante estabilidade e fiabilidade. Compatível com lâmpadas de fenda modelo H.S Prisma em policarbonato Medidas precisas Medição de 1 a 60 mmhg			
07	05	<p>Mocho sem encosto: Espuma injetada, Pintura letrostática de alta qualidade. Mocho com pé fixo. Altura mínima: 45 cm Altura máxima: 55 cm</p>			
07	03	<p>Mocho com encosto: Espuma injetada, Pintura eletrostática de alta qualidade. Mocho com pé móvel. Altura mínima: 45 cm Altura máxima: 55 cm</p>			
08	01	<p>Projektor Oftalmológico Projektor distância mínima de projeção:</p>			



		1,5m – 6,1m; número de Gráficos: 30; tabela de mudança de gráfico: 1 frame / 0.03 segundos; ampliação de Projeção: 30 x (5m); número de Máscaras: Aberto 1, linha horizontal 5, linha vertical 8, Isolação simples 21, R & G 1; máscara de mudança: 1 frame / 0.03 segundos; Etapa do programa: Max. de 30 etapas estão avaliadas x 2 Tipos; faixa de Inclinação: +/- 10° cima/abaixo de forma de linha horizontal de projeção; Led de projeção: 50W / 12V; mecanismo de Auto desligamento: depois de 10 minutos; voltagem: 110V OU 220v, 50/60Hz (ajustável com chave de voltagem); consumo de Energia:80VA; Dimensões 300mm(L) x 230mm(W) x 24mm(H); Peso 6 Kgs; com controle Remoto.			
09	01	Reflator de Greens: Potência esférica: Alcance: +16.75D ~ - 19.00D Quando aplicado com lentes auxiliares +10.00D, - 10.00D(opção);+26.75D ~ 29.00D Passo: 0.25D Quando aplicado com a lente auxiliar +0.12D: Step: 0.12D; Poder cilíndrica: Alcance: 0.00D~ -6.00D Quando aplicado com lentes auxiliares - 2.00D: 0.00D~ -8.00DStep: 0.25D Quando aplicado com lentes auxiliares +0.12D: Passo: 0.12D; Eixo do cilindro: Alcance: 0°~180 Passo: 5°; Cruz Cilindro: ±0.250 Lente Cruz Cilindro sincronizada com Eixo do cilindro. (±0.370, ±0.500, Cruz Lente Cilindro (opção); Prisma rotativo: 0 to 20 dioptria prisma com um mínimo de passos 1Δ; P.D Ajuste: 50 ~ 75mm; Ajuste de convergência: oo , 380mm (Quando P.D .64mm); Ajuste testa de repouso: 16mm; Vertex Distância: 12mm (Do ponto de córnea para a superfície da lente padrão); Dimensões: 338(L) x 99(C) x 292(A) mm.			
10	01	Campo Visual: Método de apresentação do estímulo: Projeção; Cor do estímulo: Branco, vermelho, azul e verde; Tamanho do			



		<p>estímulo: goldmann I, II, III, IV e V; Intensidade máxima do estímulo: 3,183cd/m² (10,000 asb); branco; Tempo de representação do estímulo: 0,2 segundos; Intervalo de representação do estímulo: 0.6 0.3 sec. Ajuste automático; Intensidade do fundo Ajustamento de luz automático: Branco: 10cd/m² (31.5 asb) Amarelo: 100 cd/m² (314.2 asb); Distância de exame: 300mm; Alcance de medição: 80; Interface externa: USB e REDE; Alvo de fixação: LED laranja 1 ponto - centro, 4 pontos auxiliares e 4 pontos para exame foveal; Monitoramento de fixação do olho: Método Heijl-Krakau, monito de fixação e monitor de olhar; Impressora: Impressoras USB's; Tela de operação: Painel com monitor LCD colorido sensível ao toque; Armazenamento de dados: Memória FLASH integrada; Suporte de operação: Instrução oral; Operação do apoio de queixo: Motorizada; Fonte de energia: Entrada AC 100-230 V 50/60Hz Consumo de energia: 200VA;</p>			
12	02	<p>Mesa automática oftalmológica:</p> <p>Sistema de elevação elétrico; Ajuste preciso de altura entre 67 cm até 93 cm; Tomada para um aparelho; Capacidade máxima de carga de: 50 kg; Pés reguláveis; Com Rodízios para fácil locomoção; Tampo de madeira medindo 56 x 49 cm;</p>			
13	01	<p>Mesa Automática Oftalmológica Com Tampo Deslizante:</p> <p>Especificações: acesso para cadeira de rodas;Altura ajustável nas duas laterais com movimento sincronizado;Incorpora tomadas para os aparelhos;Altura máxima de 900mm;Altura mínima de 700mm;Tampo deslizante; Tamanho do tampo: 105 x 50 cm. Para até 03 equipamentos.</p>			
TOTAL					



4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, conforme estabelecido em lei.

4.4 – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - O Coordenador Técnico Assistencial da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente.



7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" , caberá pedido de reconsideração ao Presidente, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Viçosa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ 02.326.365/0001-36

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Viçosa, em __ de _____ de 2018.

CONTRATANTE
Representante Legal

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ 02.326.365/0001-36

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018
PROCESSO Nº 33/2018

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone / Fax:

PLANILHA PARA PROPOSTA

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	<p>Cadeira com coluna oftalmológica:</p> <p>Cadeira com encosto Fixo; Coluna pantográfica; Gabinete da coluna em aço; Braço para lâmpada de fenda elétrico; Braço com bandeja em fórmica; Controles analógicos; Fonte regulada para retino/oftalmo; Braço pantográfico injetado em poliuretano; Base com pés reguláveis;</p> <p>Controle: Liga/desliga projetor, luz da sala, volta zero e chave geral;</p>			
02	01	<p>Lâmpada de fenda de 3 aumentos</p> <p>Ocular: 12.5X; diâmetro do campo de visão de 3 Aumentos : 23 / 14 / 8.7 (mm); distância pupilar: 54 mm~82 mm; ajuste de Dioptria: -7D ~ +7D; largura da fenda: 0mm~14mm contínuo; altura da fenda: 1mm~14mm contínuo; diâmetro do spot: 14mm, 10mm, 5mm, 3mm, 1mm, 0.2mm; ângulo de fenda: 0~180 Rotacional; filtros: Calor, Cinza, Verde (Red-free), Azul (Cobalto); Iluminação: 12v, 30w halógena; fixação : LED Vermelho 3.5V; alimentação: Voltagem 100~240V; Freqüência: 48~62 Hz.</p>			
03	02	<ul style="list-style-type: none">• Oftalmoscópio Indireto Binocular:• Abertura e Filtro: Pode ser "travado" na posição desejada.• Alavancas de ajuste: Possui embreagem de segurança para proteger os mecanismos em caso de ajuste forçado enquanto o			

Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - Minas Gerais

www.cismiv.mg.gov.br

ARAPONGA - CAJURI - CANAÃ - COIMBRA - PAULA CANDIDO - PEDRA DO ANTA - PORTO FIRME -
SÃO MIGUEL DO ANTA - TEIXEIRAS - VIÇOSA



		<p>diafragma está travado.</p> <ul style="list-style-type: none">• Faixa interpupilar (dP): de 46 – 74 mm.• Controles macios: Os principais controles de ajuste apresentam superfícies suaves para um melhor e mais preciso controle.• Cinta de cabeça: Reostato da cinta de cabeça: Fácil de montar tanto no lado direito quanto no lado esquerdo da cinta de cabeça. [01].• Ajuste integrado: Para levantar as óticas fora da linha de visão. Pode ser no lado direito ou esquerdo da cinta de cabeça. As óticas podem ser ajustadas e travadas a 0°, 12,5°, 47,5° e 60°. [02].• Mecanismo de ajuste mecanicamente reforçado: Para durabilidade e preciso ajuste da cinta de cabeça.			
04	02	<p>Conjunto Retino e Oftalmo: Aparelho utilizado para análise da pupila e para determinar erro de refração e eixos de astigmatismo. Voltagem: 110 ou 220v Consumo: 3,7 V Informações Oftalmoscópio Dioptrias: -35D a +20D (sendo 24 lentes) Diafragmas: Semi círculo, círculo pequeno, círculo médio, círculo grande, mapa, linha vertical, ponto de fixação. Informações Retinoscópio Trabalha com cilindro com rotação de 360 graus. Sistema de eixo embutido no próprio produto. Lâmpada de halogênio de 3,5V. Espessura do feixe: 3mm a 20 mm Simples e rápido para troca de cabeças com encaixe rápido e travamento preciso. Sistema com carregador automático para retino e oftalmo. Descarta uso de pilhas ou fios nos aparelhos.</p>			
05	01	<p>Tonômetro de aplanção: Faixa de medição: 0 ~ 10,6 Kpa; Movimento de Círculo de Luz: $1,53 \times 2 = 3,06$ milímetros; Diâmetro de Sonda: 7 milímetros; Amplitude Móvel de Probe: 3</p>			



		<p>milímetros; Com lâmpada de fenda: Folhetins de guindaste e outros com interface de braço de suspensão; Peso: 300g; Tamanho: 190 × 80 × 80 milímetros.</p> <ul style="list-style-type: none">A exatidão na medição e a tolerância é menor 0.066Kpa(0.55Hg) Mede diretamente a pressão ocular. A medição da pressão não é afetada pela dureza do olho. A superfície afetada do olho é apenas de 0.56 milímetros cubicos. A medição ajustável garante estabilidade e fiabilidade. Compatível com lâmpadas de fenda modelo H.S Prisma em policarbonato Medidas precisas Medição de 1 a 60 mmhg			
07	05	<p>Mocho sem encosto:</p> <p>Espuma injetada, Pintura letrostática de alta qualidade.Mocho com pé fixo. Altura mínima: 45 cm Altura máxima: 55 cm</p>			
07	03	<p>Mocho com encosto:</p> <p>Espuma injetada, Pintura eletrostática de alta qualidade. Mocho com pé móvel. Altura mínima: 45 cm Altura máxima: 55 cm</p>			
08	01	<p>Projektor Oftalmologico</p> <p>Projektor distância mínima de projeção: 1,5m – 6,1m; número de Gráficos: 30; tabela de mudança de gráfico: 1 frame / 0.03 segundos; ampliação de Projeção: 30 x (5m); número de Máscaras: Aberto 1, linha horizontal 5, linha vertical 8, Isolação simples 21, R & G 1; máscara de mudança: 1 frame / 0.03 segundos; Etapa do programa: Max. de 30 etapas estão avaliadas x 2 Tipos; faixa de Inclinação: +/- 10° cima/abaixo de forma de linha horizontal de projeção; Led de projeção: 50W / 12V; mecanismo de Auto desligamento: depois de 10 minutos; voltagem: 110V OU 220v, 50/60Hz (ajustável com chave de voltagem); consumo de Energia:80VA; Dimensões 300mm(L) x 230mm(W) x 24mm(H); Peso 6</p>			



		Kgs; com controle Remoto.			
09	01	<p>Reflator de Greens:</p> <p>Potência esférica: Alcance: +16.75D ~ -19.00D Quando aplicado com lentes auxiliares +10.00D, -10.00D(opção):+26.75D ~ 29.00D Passo: 0.25D Quando aplicado com a lente auxiliar +0.12D: Step: 0.12D; Poder cilíndrica: Alcance: 0.00D~ -6.00D Quando aplicado com lentes auxiliares -2.00D: 0.00D~ -8.00D Step: 0.25D Quando aplicado com lentes auxiliares +0.12D: Passo: 0.12D; Eixo do cilindro: Alcance: 0°~180 Passo: 5°; Cruz Cilindro: ±0.250 Lente Cruz Cilindro sincronizada com Eixo do cilindro. (±0.370, ±0.500, Cruz Lente Cilindro (opção); Prisma rotativo: 0 to 20 dioptria prisma com um mínimo de passos 1Δ; P.D Ajuste: 50 ~ 75mm; Ajuste de convergência: oo , 380mm (Quando P.D .64mm); Ajuste testa de repouso: 16mm; Vertex Distância: 12mm (Do ponto de córnea para a superfície da lente padrão); Dimensões: 338(L) x 99(C) x 292(A) mm.</p>			
10	01	<p>Campo Visual:</p> <p>Método de apresentação do estímulo: Projeção; Cor do estímulo: Branco, vermelho, azul e verde; Tamanho do estímulo: goldmann I, II, III, IV e V; Intensidade máxima do estímulo: 3,183cd/m² (10,000 asb): branco; Tempo de representação do estímulo: 0,2 segundos; Intervalo de representação do estímulo: 0.6 0.3 sec. Ajuste automático; Intensidade do fundo Ajustamento de luz automático: Branco: 10cd/m² (31.5 asb) Amarelo: 100 cd/m² (314.2 asb); Distância de exame: 300mm; Alcance de medição: 80; Interface externa: USB e REDE; Alvo de fixação: LED laranja 1 ponto - centro, 4 pontos auxiliares e 4 pontos para exame foveal; Monitoramento de fixação do olho: Método Heijl-Krakau, monito de fixação e monitor de olhar; Impressora: Impressoras USB's; Tela de</p>			



		operação: Painel com monitor LCD colorido sensível ao toque; Armazenamento de dados: Memória FLASH integrada; Suporte de operação: Instrução oral; Operação do apoio de queixo: Motorizada; Fonte de energia: Entrada AC 100-230 V 50/60Hz Consumo de energia: 200VA;			
12	02	Mesa automática oftalmológica: Sistema de elevação elétrico; Ajuste preciso de altura entre 67 cm até 93 cm; Tomada para um aparelho; Capacidade máxima de carga de: 50 kg; Pés reguláveis; Com Rodízios para fácil locomoção; Tampo de madeira medindo 56 x 49 cm;			
13	01	Mesa Automática Oftalmológica Com Tampo Deslizante: Especificações: acesso para cadeira de rodas;Altura ajustável nas duas laterais com movimento sincronizado;Incorpora tomadas para os aparelhos;Altura máxima de 900mm;Altura mínima de 700mm;Tampo deslizante; Tamanho do tampo: 105 x 50 cm. Para até 03 equipamentos.			
TOTAL					

**** Deverá ser indicada na proposta a marca do produto ofertado, bem como prospecto do produto. Tal exigência serve para auxiliar na conferência da compatibilidade do produto ofertado, com as especificações exigidas no edital. Caso não seja apresentado o exigido acima a proposta será desclassificada.**

Obs.: O licitante deverá preencher o valor unitário e total.

1 - DECLARAÇÕES

1.1 - A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

1.2 - Declara também a proponente sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e dos Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ 02.326.365/0001-36

1.3 - Declara, igualmente, que esta proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório.

Viçosa, ____ de _____ 2018.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ 02.326.365/0001-36

ANEXO VIII
MODELO
DECLARAÇÃO DE QUE OS VALORES SÃO APTOS, SATISFATÓRIOS E SUFICIENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018
PROCESSO Nº. 33/2018

A empresa _____, com sede social à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, devidamente representada por seu representante legal Sr. _____, declara garantir que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

Viçosa, ___ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)
Nome legível



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ 02.326.365/0001-36

ANEXO IX
MODELO
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018
PROCESSO Nº 33/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da supracitada lei.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)
Nome legível



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ 02.326.365/0001-36

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2018
PROCESSO Nº. 33/2018

(Local e data)

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

Para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002, declara ainda que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)
Nome legível